

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA COROATAENSE

O MUNICÍPIO DE COROATÁ - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna público este Edital de Chamamento Público, com vistas ao Reconhecimento e Premiação dos Mestres e Mestras da Cultura coroataense, de acordo com os critérios e regras dispostos a seguir.

1. A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada;

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar os Mestres e Mestras da Cultura atuantes no Município de Coroatá - MA.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022

(Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto 12.409/2025, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) de legislação correlata.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital contém 5 (cinco) anexos como parte integrantes, sendo estes:

- a. ANEXO I – Modelo de Declaração étnico-raciais – negros ou indígenas;
- b. ANEXO II – Modelo de Declaração PCD;

- c. ANEXO III - Formulário de Inscrição
- d. ANEXO IV - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- e. ANEXO V – Modelo de Termo de Premiação Cultural.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto deste Edital é o reconhecimento e a premiação dos Agentes Culturais Coroataenses – Mestres e Mestras da Cultura em suas respectivas áreas de atuação, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município, observadas os requisitos a seguir dispostos;
- 3.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo Agente Cultural ao Município de Coroatá - MA;
- 3.3. O Prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartidas, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, apenas o recibo/termo de Premiação cultural. Sem necessidade de prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

4. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

- 4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- a. **INSCRIÇÕES** – Etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais interessados, exclusivamente presencial;
 - b. **SELEÇÃO** – Etapa de caráter eliminatório e classificatório de avaliação e seleção das propostas pela comissão;
 - c. **HABILITAÇÃO** – Etapa de apresentação da documentação de habilitação pelos proponentes selecionados na etapa anterior para apresentação dos documentos de habilitação. Tem caráter eliminatório;
 - d. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL** – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;
- 4.2. A Etapa de Habilitação consistirá na apresentação dos documentos de Identificação do proponente (Contendo RG e CPF), comprovante de residência no Município de Coroatá, comprovante bancário contendo o número da Agência com Dígito Verificador e número da Conta Corrente com Dígito Verificador.

4.3. Considerando que o presente Edital de Premiação tem caráter de doação sem exigência de encargos ou contrapartidas, é dispensada a apresentação de: Certidões de Regularidade Fiscal municipais, estadual e Federal, Certidão negativa de débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade com o FGTS.

4.4. O edital terá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO PREVISTO	PRAZO
Inscrições	12/08/2026 a 21/08/2026	9 dias corridos (conforme Edital)
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção	26/08/2026	—
Prazo para Recurso da Seleção	27/08/2026 a 31/08/2026	3 dias úteis (conforme item 9.12)
Publicação do Resultado Final de Seleção	03/09/2026	—
Entrega de Documentos de Habilitação	04/09/2026 a 11/09/2026	5 dias úteis (conforme item 10.2)
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação	16/09/2026	—
Prazo para Recurso da Habilitação	17/09/2026 a 21/09/2026	3 dias úteis (a incluir no item 10.13)
Publicação do Resultado Final de Habilitação	24/09/2026	—

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALOR DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiados, 08 (oito) mestres e mestras da Cultura Coroataense.

5.1.1. Caso haja orçamento e interesse público devidamente justificado, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos oriundo de outros editais ou rendimentos, o total de vagas poderá ser ampliado.

5.2. Cada agente cultural, habilitado no resultado final deste edital receberá a Premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais);

5.2.1. O valor recebido pelo Mestre ou Mestra habilitados é isento de imposto de renda.

5.3. O valor total deste Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

5.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária: UNI.ORÇAMENTÁRIA 1801 Secretaria Municipal de Cultura CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes - FUNÇÃO 13 Cultura - GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes - SUBFUNÇÃO 392 Difusão Cultura MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas, PROGRAMA 0170 Promoção de Eventos Artísticos e Cultura 0170 is, ELEM. DE GASTO. 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras PROJ./ATIVIDADE.. Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc (2.050 FONTE RECURSO.. 1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022 CÓDIGO GERAL... 18 01. 13 392 0170 2.050 3.3.90.31.00 1719000000

6. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

6.1 Poderá se inscrever neste edital o Agente Cultural (Pessoa Física) residente no município de Coroatá - MA, que possuir no mínimo 03 (três) anos de contribuição Artística ou Cultural para o Município de Coroatá, considerada a data de Publicação deste edital.

7. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR

7.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

7.1.1. Pessoas jurídicas de qualquer natureza;

7.1.2. Coletivos Culturais ou Grupos sem CNPJ representados por pessoa física;

7.2. Não poderão se inscrever neste Edital os Agentes Culturais (pessoa física) que:

a. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

b. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

d. Titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura;

e. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas nos itens acima (7.2).

7.3. Cada Agente Cultural poderá se inscrever apenas uma única vez neste Edital.

7.3.1. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada;

7.3.2. Não é permitida mais de uma inscrição do mesmo proponente, direta ou indiretamente neste Edital. Caso seja constatado o intuito de burlar essa regra, o proponente poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo de responder penal ou civilmente.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E POLÍTICA COTAS

8.1. Este Edital contempla a premiação de 8 (oito) Mestres e Mestras da Cultura Coroataense.

8.2. Às vagas informadas no Item 8.1 serão aplicadas as ações afirmativas de reservas de cotas nas seguintes categorias e proporções:

a. Pessoa Negra (Pretos e Pardos): 25% (vinte e cinco por cento);

b. Pessoa Indígena: 10% (dez por cento);

c. Pessoa com Deficiência: 5% (cinco por cento);

8.3. Respeitados os critérios acima descritos, as vagas deste Edital ficam distribuídas conforme

AÇÕES AFIRMATIVAS (POLÍTICA DE COTAS)	PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Pessoa Negra (Pretos e Pardos)	25%	02
Pessoa Indígena	10%	01
Pessoa com Deficiência	5%	0
Ampla Concorrência	60%	05

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

8.4. Caso deseje, o proponente deverá indicar, no momento da inscrição, para qual cota deseja concorrer e apresentar a autodeclaração.

8.5. No caso dos itens acima, a comprovação do enquadramento da cota de negro se dará por autodeclaração. (Modelo de declaração constante no Anexo I).

8.6. Em caso de indígena se dará mediante declaração da comunidade indígena (Anexo I);

8.7. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;

8.7.1. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas e pessoa com deficiência, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção;

8.7.2. Os proponentes negros, indígenas e pessoa com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

8.7.3. Na hipótese de, observado o disposto no item 8.11, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla

concorrência. Sendo, portanto, direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação;

8.7.4. Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no momento da inscrição estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

8.8. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:

a. Apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;

b. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores;

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente no período de 12 a 21 de agosto de 2026, no Auditório da academia publica, situada na Travessa do Triângulo, S/N, Centro. Horários de 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

9.2. As inscrições, envio de documentação de habilitação e recursos, no último dia se encerrarão às 18h00min, horário de Brasília.

9.3. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

9.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições de forma distinta das especificadas neste Edital;

9.5. As informações prestadas, assim como a documentação juntada, são de inteira responsabilidade do proponente.

9.6. Ao se inscrever, o proponente deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação comprobatória:

9.6.1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

a. **QUAIS AS PRINCIPAIS AÇÕES E ATIVIDADES ARTÍSTICAS OU CULTURAIS REALIZADAS** – (Descrever, da maneira mais detalhada possível, as ações culturais realizadas pelo agente, informando qual **área ou segmento cultural que atua, em que local realiza suas atividades, como se dá a realização das atividades, etc.)**

b. **QUAIS OS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS** – (Descrever e enumerar de maneira clara e objetiva os elementos que caracterizam o fazer artístico do agente, como a matéria prima utilizada, quais as formas de entrega ou apresentação, etc);

c. **COMO INICIOU A TRAJETÓRIA CULTURAL** – (Descrever como e quando o agente começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando

há quanto tempo você o desenvolve, com que idade iniciou, como, onde e com quem aprendeu, etc);

d. **COMO AS AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVE TRANSFORMAM A REALIDADE DO SEU ENTORNO/SUA COMUNIDADE** – (Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu);

e. **NA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL, VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES E PROJETOS COM OUTRAS ESFERAS DE CONHECIMENTO, TAIS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE, ETC** – (Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras);

f. **VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES VOLTADAS A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL, TAIS COMO PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ENTRE OUTROS? SE SIM, QUAIS** – (Descrever e relacionar quais as ações foram realizadas, onde estas ocorreram, em que momento e para quais os grupos que tais ações foram realizadas)

9.6.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES REALIZADAS

a. **PORTFOLIO CULTURAL** – (apresentar memorial com histórico atualizado, podendo conter, Biografia, histórico do agente cultural, informações técnicas, Materiais de Divulgação, prêmios recebidos, comprovante de participação em eventos/festivais/mostras, obras, recortes de jornais ou revistas, fotos pessoais, depoimentos da comunidade a qual esteja inserido, e **quaisquer documentos que evidenciem a atuação cultural do agente, o tempo em que este já executa suas atividades, os locais, atuações como oficinairo, facilitador, professor, etc).**

9.7. O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição;

9.8. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e Decreto 12.409/2025.

9.9. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição desclassifica diretamente o interessado;

9.10. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção.

9.11. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

9.12. Não serão consideradas as inscrições que estejam “incompletas”.

9.13. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 10.1. A análise das propostas dos proponentes inscritos neste Edital será iniciada após o encerramento do período de inscrições;
- 10.2. A Comissão de Seleção será composta pelos profissionais devidamente contratados para esse fim;
- 10.3. Os critérios de seleção e pontuação a serem considerados estão previstos neste Edital;
- 10.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção não poderão avaliar propostas inscritas no Edital, caso ocorram as seguintes situações:
- a. Que tenham interesse direto na proposta;
 - b. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;
 - c. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;
 - d. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
- 10.5. A comissão utilizará como critérios de avaliação dos projetos, todas as especificações contidas no item 11 do presente Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. Os proponentes serão avaliados e selecionados, levando-se em consideração as informações prestadas na inscrição onde serão avaliados os critérios abaixo:
- a. **Histórico e Trajetória:** Trajetória do agente cultural (0 a 50 pontos) considerando:
 - I. **Tempo de Atuação;**
 - II. **Produções/atividades realizadas** - Exemplo: Apresentações, participação exposições, congressos, seminários, Publicação em revistas especializadas, jornais, publicações, confecções/criações, et
 - III. **Clareza nas informações** – Considerando se o agente preencheu todas as perguntas do questionário atendendo de maneira clara e de acordo com o que fora proposto;

CRITÉRIO “A” – HISTÓRICO E TRAJETÓRIA

Aspecto	Caracterização	Faixa de Pontuação Sugerida	Peso	Resultado	Pontuação máxima possível
I. Tempo De Atuação	Menor que 05 anos	0	4	0	20
	Maior que 05 anos	5		20	
	II. Produções comprovadas – (Exemplo: Apresentações, participação exposições, congressos, seminários, Publicação em revistas especializadas, jornais, publicações, confecções/criações)	Até 2 comprovações	1	4	4
Entre 3 e 5 comprovações		2	8		
Entre 6 e 8 comprovações		3	12		
Entre 9 e 11 comprovações		4	16		
Mais de 11 comprovações		5	20		
III. Clareza das informações		Não Satisfatória	1	2	2
	Satisfatória	5	10		
	TOTAL	Soma dos pontos obtidos nos aspectos I, II e III	0 a 50 pontos		

b. **Relevância / Abrangência e Diversidade:** amplitude de contribuições do agente cultural (Pontuação de 0 a 30), considerando:

I. **Diversidade das Funções** - Atuações como oficinairo, professor, facilitador ou conselheiro, auto descritas ou documentalmente comprovadas por meio de certificados de execução/participação;

CRITÉRIO “B” – RELEVÂNCIA ABRANGÊNCIA E DIVERSIDADE

Aspecto	Caracterização	Faixa de Pontuação Sugerida	Peso	Resultado	Pontuação máxima possível
II. diversidade de funções - Atuações como oficineiro, professor, facilitador ou conselheiro	Auto descritas	5	2	10	30
	Documentalmente comprovadas	10		20	
TOTAL	Soma dos pontos	0 a 30 pontos			30 PONTOS

- a. **Portfólio Cultural** - Apresentação de portfólio cultural do proponente contendo: I. Histórico do proponente; II. Elementos característicos; III. Produções realizadas; IV. Publicações, menções na mídia especializada; V. comprovações de atuação, etc. (Pontuação de 0 a 20);

CRITÉRIO “C” – PORTFOLIO CULTURAL				
Aspecto	Caracterização	Faixa de Pontuação Sugerida	Peso	Pontuação Máxima Possível
I. Portfólio Cultural	Apresentação de portfólio cultural do proponente contendo: I. Histórico do proponente; II. Elementos característicos; III. Produções realizadas; IV. Publicações, menções na mídia	0 a 10 pontos	2	20

	especializada; V. comprovações de atuação, etc			
TOTAL		0 a 20 pontos		20 pontos

11.1. A pontuação final será composta pelo somatório simples do total de pontos obtidos nos Critérios “A”, “B” e “C”.

PONTUAÇÃO FINAL

TOTAL CRITÉRIO “A”	TOTAL CRITÉRIO “B”	TOTAL CRITÉRIO “C”	PONTUAÇÃO FINAL (Soma simples dos Critério “A”, “B” e “C”)
0 a 50 pontos	0 a 30 pontos	0 a 20 pontos	0 a 100 pontos

11.3. Estará desclassificado o proponente que obtiver nota 0 (zero) no Item I. tempo de atuação, do Critério “A” – Histórico e Trajetória;

11.4. O Proponente poderá comprovar seu tempo de atuação através de:

- a. Registros Fotográficos;
- b. Matérias de jornais, revistas ou mídia especializada;
- c. Certificados;
- d. Participação em exposições;
- e. Declarações emitidas por Associações, Conselhos, Fóruns;
- f. Declarações da comunidade a qual esteja inserido;
- g. **Qualquer outro meio idôneo que demonstre o seu tempo de atuação;**

11.5. Será considerado, para fins de pontuação a data da comprovação mais antiga apresentada;

11.6. O proponente poderá comprovar a diversidade de funções através de:

- a. Autodescrição que demonstre a sua atuação como oficinairo, professor, facilitador elaborada com descrição das atividades realizadas, registros fotográficos, etc;
- b. Certificados ou Declarações emitidas pelos órgãos contratantes;
- c. Declarações emitidas por Associações, Conselhos, Fóruns, etc;
- d. Comprovante de atuação como parecerista;
- e. Qualquer documento idôneo que evidencie a atuação do proponente;

11.7.2. Para fins de avaliação será considerada a comprovação de diversidade de maior pontuação.

11.8. Após a análise das propostas, será adicionada à nota final, pontuação extra, não cumulativa, de acordo com o critério abaixo:

11.8.1. Será adicionada à nota final 1 (um) ponto extra – não cumulativo - para os seguintes segmentos sociais:

- a. Mulheres;
- b. Povos e comunidades tradicionais (quilombolas, povos de terreiro ou ciganos)

11.9. Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme ordem a seguir:

- a. Maior pontuação no Critério “C” – Portfólio Cultural
- b. Maior pontuação no Critério “B” – RELEVANCIA/ E DIVERSIDADE
- c. Maior pontuação no Critério “A” – HISTÓRICO E TRAJETÓRIA;

11.9.2. Caso o empate persista, prevalecerá o proponente pertencente aos seguintes segmentos sociais:

- a. Mulheres;
- b. Povos e comunidades tradicionais (quilombolas, povos de terreiro ou ciganos)

11.9.3. Caso o empate persista, prevalecerá o proponente mais idoso;

11.9.4. Caso, ainda assim, o empate persista, prevalecerá o selecionado de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

11.10. Mesmo que haja vagas disponíveis, não será selecionado o proponente que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do total da avaliação.

12. DOS RESULTADOS DA ETAPA DE SELEÇÃO E FASE RECURSAL

12.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço <https://coroata.ma.gov.br>, site oficial de Prefeitura de Coroatá.

12.2. As propostas serão classificadas como: **SELECIONADOS**, **SUPLENTE** e **NÃO SELECIONADOS**;

12.2.1. Entende-se por **SELECIONADOS**, aqueles proponentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas no Edital, considerados os critérios de pontuação e de políticas afirmativas;

12.2.2. Entende-se por **SUPLENTE**, aqueles proponentes que obtiveram nota acima do mínimo estabelecido no item 11.10. porém estão fora das vagas oferecidas no Edital, considerados os critérios de pontuação e de políticas afirmativas;

12.2.3. Entende-se por **NÃO SELECIONADOS**, aqueles proponentes que obtiveram nota inferior ao mínimo estabelecido no item 11.10 deste edital.

12.3. Contra o resultado preliminar caberá recurso por quaisquer dos proponentes.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legal, de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Resultado Preliminar; considera-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no site Oficial.

12.5. O Recurso deverá, obrigatoriamente, ser protocolado presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura;

12.6. Não serão aceitos o envio de novos documentos em fase recursal;

12.7. Apenas os itens apontados pelo recorrente serão reanalisados;

12.8. O Status de “SELECIONADO” no Resultado Preliminar – Etapa de Seleção, não garante a aprovação no resultado Final, vez que todos os proponentes podem interpor recurso à esta etapa.

12.8.1. A Relação final dos Selecionados será divulgada após a análise de todos os recursos interpostos.

12.9. O Resultado Final da etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço <https://coroata.ma.gov.br>, site oficial da Prefeitura de Coroatá;

13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Após o Resultado Final da Etapa de Habilitação, os proponentes SELECIONADOS serão convocados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação de habilitação.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente no Auditório da Academia Publica, Travessa do Triangulo, S/N, Centro.

13.3. Considerando que o presente Edital de Premiação tem caráter de doação sem exigência de encargos ou contrapartidas, é dispensada a apresentação de: Certidões de Regularidade

Fiscal municipais, estadual e Federal, Certidão negativa de débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade com o FGTS.

13.4. Para os proponentes Selecionados é exigido a entrega de:

- a. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- b. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- c. Comprovante bancário em nome do Proponente contendo: conta bancária do tipo corrente, de titularidade do proponente, com nome da instituição bancária, agência e dígito e conta corrente e dígito. Ex. Ag. 0000-0 C.c. 12345-6, poderá também ser informado chave pix.

13.5. Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, conta benefício ou derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente;

13.6. Não será aceito como comprovante bancário apenas o printscreen inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima;

13.7. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal;

14. DOS RESULTADOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E FASE RECURSAL

14.1. Após a entrega e análise da documentação de habilitação, será divulgado no Diário oficial do município e no endereço <https://coroata.ma.gov.br>, site da prefeitura de Coroatá .

14.2. Os proponentes serão classificados como Habilitados ou Inabilitados;

14.2.1. Entende-se por Habilitados aqueles proponentes que apresentaram corretamente toda a documentação exigida;

14.2.2. Entende-se por inabilitados os proponentes que se encontram com alguma pendência de natureza documental.

14.3. A fase de Habilitação tem caráter eliminatório

14.4. Contra o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação caberá recurso pelos proponentes inabilitados.

14.5. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo mínimo legal, de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Resultado Preliminar; considera-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no site Oficial.

14.6. O Recurso deverá, obrigatoriamente, ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura;

14.7. Será aceito o envio de documentos complementares na Fase Recursal da Etapa de Habilitação;

14.8. Apenas os itens apontados pelo recorrente serão reanalisados;

14.9. O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do município e no endereço <https://coroata.ma.gov.br>, site da prefeitura de Coroatá.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, e receberá o prêmio na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na fase de habilitação;

15.2. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura;

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTE

16.1. Os proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

16.1.1. Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos;

16.1.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

16.1.3. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Coroatá obriga-se a:

17.1.1. Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;

17.1.2. Orientar os proponentes;

18. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Coroatá, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

19.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão;

19.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

19.4. O período de inscrição, prazo para recurso, data da divulgação do resultado e demais datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Administração, por meio de aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Coroatá;

19.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do Diário Oficial do Município de Coroatá;

19.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais;

19.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis;

19.8. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Irisvan Costa de França

Secretário Municipal de Cultura

Francinaldo de Almeida Silva

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA COROATAENSE**

ANEXO 01 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA COROATAENSE**

ANEXO 02 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto
da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

**PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES
COROATAENSES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE
1.1. Nome (identidade / nome social):
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
1.3 Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar 1.3.1. ☐ Outra _____
1.4. Orientação Sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar 1.4.1. ☐ Outros _____
1.5. Raça / Cor / Etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela 1.5.1 ☐ Outra: _____
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐ 1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
1.7. Endereço:

1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Curso Técnico () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo () Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? <i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i> () Nenhuma renda () Até 1 salário-mínimo () De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos () De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos () Acima de 10 salários-mínimos		
1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?		

() Sim () Não		
1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:		
1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
()	Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	() Morroquianos
()	Andirobeiros	() Pantaneiros
()	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Pescadores Artesanais
()	Benzedeiros	() Povo Pomerano
()	Caboclos	() Povos Ciganos
()	Caçaras	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
()	Catadores de Mangaba	() Povos Indígenas
()	Catingueiros	() Quebradeiras de Coco Babaçu
()	Cipozeiros	() Quilombolas
()	Extrativistas	() Raizeiros
()	Extrativistas Costeiros e Marinhos	() Retireiros do Araguaia
()	Faxinalenses	() Ribeirinhos
()	Fundo e Fecho de Pasto	() Vazanteiros
()	Geraiszeiros	() Veredeiros
()	Ilhéus	

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- ☐ Administrativos
☐ Estruturais
☐ Geográficos / de localização
☐ Econômicos
☐ Políticos
☐ Sociais
☐ Saúde
☐ Parcerias
☐ Formação
☐ Desinteresse do público

3.2.1. ☐ Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência
--------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------------------

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa

☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Outro. Qual?
☐	Cultura Negra	☐		☐	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens

☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural	☐	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
A Premiação Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) _____/_____/_____.

ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA(O) MESTRA(E)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA COROATAENSE

ANEXO 04 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/ 2026

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA COROATAENSE
ANEXO 5 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO